



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 03110029

Ano: 2024

Emissão: 11/03/2024

Hora: 11:06:20

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
1ª PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - CRED Nº 01/2023

TITULAR / ORGÃO:
JOÃO PAULO PORFÍRIO SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOÃO PAULO PORFÍRIO SILVA

Outras Informações:

MEMORANDO Nº 249/2024/GAB/SMS

ROMÁRIO DE MELO

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 03110029

Ano: 2024

Emissão: 11/03/2024

Hora: 11:06:20

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
1ª PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - CRED Nº 01/2023

TITULAR / ORGÃO:
JOÃO PAULO PORFÍRIO SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOÃO PAULO PORFÍRIO SILVA

Outras Informações:

MEMORANDO Nº 249/2024/GAB/SMS

ROMÁRIO DE MELO

Recebido Por

Data

Hora



Olivença/AL, 11 de março de 2024.

MEMORANDO nº 249/2024/GAB/SMS.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Primeira prorrogação prazo de vigência e execução ao Termo de Contrato CRED nº 01/2023.

Senhor Prefeito,

Considerando que esta Prefeitura Municipal de Olivença/AL mantém celebrado com a empresa **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.391.173/0001-80, o Termo de Contrato CRED nº 01/2023 – o qual objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos habitantes do Município de Olivença/AL.

Considerando que o instrumento contratual, pactuado entre as partes possui vigência de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, qual seja, 17/05/2023, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Assim, entendemos a necessidade de continuidade da contratação da empresa para atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, imprescindível se faz a prorrogação da vigência do Termo de Contrato nº 14-01/2021, por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes.

Portanto, solicito a Exmo. Sr. Prefeito a autorização do prosseguimento do feito visando a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato mencionada, nas termos da legislação vigente.

Atenciosamente,

**JOAO PAULO
PORFIRIO
SILVA:049710024
05**

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
PORFIRIO
SILVA:04971002405
Dados: 2024.03.11
12:42:17 -03'00'

JOÃO PAULO PORFIRIO
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CONTRATO CRED Nº 01/2023



CONTRATO CRED Nº 01/2023 DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E DE OUTRO, R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, o **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO Brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade sob o nº 2108822 SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80, situada na Cidade de Palmeira dos Índios/AL, na Av. Vieira de Brito, n.º 1176, Bairro Vila Maria, CEP 57.607-570, neste ato representado por Antônio José Canuto Gonçalves, portador do RG nº 414.499 – SSP/AL e CPF nº 215.899.094-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias aos habitantes do Município de Olivença/AL, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato ora celebrado tem por objeto a prestação de serviço de confecção de prótese dentária de acordo com prévia liberação da Secretaria de Saúde, por parte da CONTRATADA, aos pacientes do CONTRATANTE, os quais passam a denominarem-se usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese mandibular, prótese total maxilar, prótese mandibular parcial removível intra-oral, prótese parcial maxilar-removível intra-oral.	600	UND.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	07.01.07.012-9	Prótese Total Mandibular- muco- suportada, indicada para reabilitar	R\$ 150,00



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



		pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidas a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	(Cento e cinquenta reais)
02	07.01.07.013- 7	Prótese Total Maxilar- muco- suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão se confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base indivíduos confeccionadas em resina acrílica termo polimetizavel, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
03	07.01.07.009- 9	Prótese Parcial Mandibular Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)
04	07.01.07.010- 2	Prótese Parcial Maxilar Removível- prótese parcial removível intra-oral dento-muco-suportada indicada para para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionada em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimetizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos resíduos dos pacientes.	R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)

Os valores praticados não poderão ultrapassar o valor referenciado na Tabela SIGTAP www.sigtap.datasus.gov.br, o valor máximo mensal é no importe de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), sendo no mínimo 20 unidades/próteses e no máximo 50 unidades/próteses. O valor máximo total anual é de RS 90.000,00 (noventa mil reais).

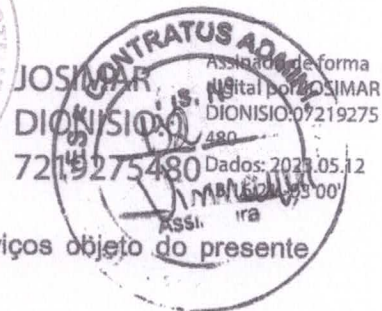
CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

A celebração do presente contrato resulta do contido no Edital de Credenciamento nº 01/2023, publicado no Diário Oficial do Município do Estado de Alagoas- AMA do dia 23 de março de 2023, no qual se deu publicidade ao interesse do contratante na obtenção dos serviços objetos do presente instrumento, em observância ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

A forma de contratação aqui estipulada obedece ao Sistema de Credenciamento para profissionais e prestadores de serviços em geral na área da saúde, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput do art. 25 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Constituição Federal de 1988 e demais legislação pertinente.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado a terceiros a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, sob pena de rescisão contratual, a manter, em local visível, preferencialmente na (s) sala (s) de espera, cópia do inteiro teor do presente instrumento, bem como cartaz com a seguinte informação: **"ESTE ESTABELECIMENTO MANTÉM CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL"**.

Colocar à disposição dos usuários do Município de Olivença/AL somente profissionais registrados em seus respectivos conselhos de classe ou serviços reconhecidos e aprovados pelas normas da organização Mundial de Saúde e pelo Ministério da Saúde.

Solicitar formalmente ao CONTRATANTE autorização para inclusão de especialidades conforme o objeto do credenciamento.

Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução deste Contrato.

Comunicar ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas.

Aceitar auditoria médico-hospitalar do CONTRATANTE, que poderá ser realizada por intermédio de seus médicos, seus contratados ou de outros servidores qualificados e indicados, respeitadas as normas de auditoria.

PARÁGRAFO ÚNICO: As pessoas qualificadas e designadas pelo CONTRATANTE comprometem-se a manter o sigilo das informações nela contidas conforme determina a legislação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Os serviços ora contratados serão prestados pelo corpo técnico da CONTRATADA, nas instalações desta, mediante apresentação pelos interessados das respectivas carteiras de identificação, e prévia autorização do CONTRATANTE.

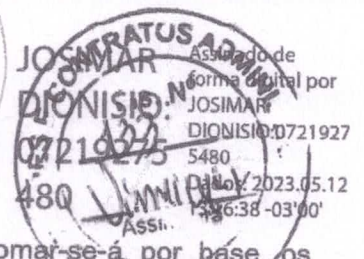
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

O valor anual do presente contrato é estimado em R\$90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE
OLIVENÇA



Para pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA tomar-se-á por base os valores fixados em tabela do CONTRATANTE, mediante a apresentação de fatura, de relação nominal dos usuários atendidos e dos serviços executados, além de comprovante de regularidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE, até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, a fatura dos serviços prestados no mês anterior, obrigando-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme dados bancários da Pessoa Jurídica (banco, agência e conta corrente) fornecidos pela CONTRATADA, cumpridas as exigências legais *susas mencionadas*, salvo solicitação justificada da Auditoria Médica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento a ser efetuado a CONTRATADA poderá ser glosado, caso venha a ser constatada divergência ou qualquer outra irregularidade nas contas ou documentos fiscais apresentados, cuja fiscalização ficará a cargo da Revisão de Contas e da Comissão de Controle e Avaliação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE fiscalizar, através da Comissão de Controle e Avaliação, o fiel cumprimento das cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no presente contrato, devendo a CONTRATADA facilitar para o bom êxito da ação fiscalizadora.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes são exigíveis, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

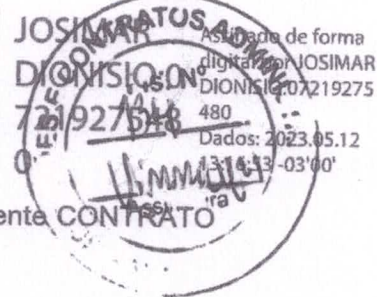
O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA DE OLIVENÇA



Os recursos para cobertura das despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta:
Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 1102 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.32.00.00.00.0000 0040.00.000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 0040.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Havendo isenção de obrigação tributária em favor da CONTRATADA, deverá esta comprová-la perante o CONTRATANTE, no ato da assinatura do presente contrato, ou posteriormente, caso venha a ocorrer tal isenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO DO CONTRATO

Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Credenciamento e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e acordados, assinam o presente Contrato de Credenciamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Olivença/AL, 12 de maio de 2023.

JOSIMAR
DIONÍSIO:07
219275480

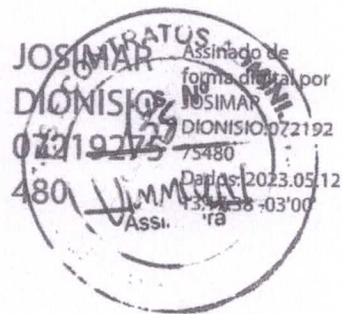
Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONÍSIO:07219275480
Dados: 2023.05.12
13:17:13 -03'00'

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE



PREFEITURA DE

OLIVENÇA



Antonio José Danilo Gonçalves

ANTÔNIO JOSÉ DANILLO GONÇALVES
R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA

CONTRATADO
R & B Laboratório Protético Ltda
CNPJ: 17 391 173/0001-80

TESTEMUNHAS

CPF:

TESTEMUNHAS

CPF:

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:881A6D30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Olho D'Água das Flores, através do seu Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que houve um equívoco no tocante a suspensão da sessão do Pregão ODF nº 011/2023, que prejudicou a participação dos licitantes, e diante disso, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 c/c com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, a sessão do processo licitatório tombado sob o nº 20230110007AVFG, Pregão Eletrônico nº 011/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de materiais de expediente.

Olho D'Água das Flores/AL, 03 de maio de 2023.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:73374F39

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 25/2023 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração de servidor público efetivo no Município de Olivença-AL, Estado de Alagoas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições Legais as quais lhe confere o artigo 49, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- 1º - EXONERAR, a pedido do servidor, o Senhor **DIOGO DOS SANTOS SAMPAIO**, brasileiro, inscrito no CPF: 061.994.004-29, do Cargo Efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 57202, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deste Município, devidamente prevista na legislação municipal, art. 36 da Lei nº 012/99.
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Olivença/AL, 15 de maio de 2023.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:6F57240B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO CRED Nº 01/2023

Processo nº: 01030028/2023
Contrato Cred. nº 01/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57
Contratada: R & B LABORATÓRIO PROFÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.391.173/0001-80.
Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços odontológicos de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população de Olivença/AL.
Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Antônio José Canuto Gonçalves pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:FED00B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO CRED Nº 02/2023

Processo nº: 01030017/2023
Contrato Cred. nº 02/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57
Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E REGIÃO – COOPCAF, inscrita no CNPJ nº 22.029.957/0001-01.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e Verônica Santos Gomes pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:B1F27B27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO CRED. Nº 03/2023

Processo nº: 01030017/2023
Contrato Cred. nº 03/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivença/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO SÍTIO MACENA, inscrita no CNPJ nº 35.634.229/0001-62.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 17 de maio de 2023.
Signatários: Josimar Dionísio pelo Contratante e José Agnaldo dos Santos pela Contratada.

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:A919CA6F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 03110029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Primeira prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato CRED nº 01/2023.

DESPACHO

Em atenção à solicitação realizada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, **AUTORIZO** o prosseguimento do feito visando a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato CRED nº 01/2023, com a empresa **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.391.173/0001-80, em ato contínuo determino:

- I. Em seguida, evoluam-se os autos ao Setor de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- II. O encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para confecção da minuta do aditivo;
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do 1º termo aditivo e emissão de Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, retornem os autos a este Gabinete para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

Olivença/AL, 12 de março de 2024.

JOSIMAR

DIONISIO:07

219275480

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480

Dados: 2024.03.12
12:46:07 -03'00'



Ofício nº 48/2024

Olivença/AL, 12 de março de 2024.

Ao Senhor

ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES

Representante Legal

Empresa **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA.**

Assunto: Manifestação sobre o interesse na 1ª prorrogação da vigência do Termo de Contrato CRED nº 01/2023.

Considerando que este Município de Olivença/AL, celebrou com a v. empresa o Termo de Contrato CRED nº 01/2023, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de empresa especializada em confecção de prótese dentária de acordo com prévia liberação da Secretaria de Saúde no município de Olivença/AL.

Considerando que o instrumento pactuado entre as partes possui vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura de 17 de maio de 2023, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

Considerando a proximidade da data da expiração do prazo de vigência, qual seja, 17 de maio de 2024, imprescindível se faz uma manifestação da v. empresa, no sentido de informar se persiste o interesse na prestação dos serviços, com a prorrogação da vigência do Termo de Contrato em tela, por mais 12 meses, conforme cláusula do instrumento avençado entre as partes;

Nesse diapasão, caso haja a concordância a cargo de v. empresa, solicito que nos seja encaminhado documento pronunciando o interesse na prestação de serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Atenciosamente,

JOAO PAULO
PORFIRIO
SILVA:049710
02405
JOÃO PAULO PORFIRIO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO PORFIRIO
SILVA:04971002405
Dados: 2024.03.12
13:15:27 -03'00'



**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 17.391.173/0001-80

Nome/Contribuinte: R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 09/04/2024

Emitida às 10:56:22 do dia 09/02/2024

Código de controle da certidão: 0616-008A-6037-4B29

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.391.173/0001-80
Razão Social: R E B LABORATORIO PROTETICO LTDA ME
Endereço: R VINTE DE AGOSTO 616 LETRA B / SAO CRISTOVAO / PALMEIRA DOS
INDIOS / AL / 57601-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

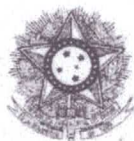
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021511320975221042

Informação obtida em 17/02/2024 18:44:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.391.173/0001-80

Certidão nº: 11008619/2024

Expedição: 17/02/2024, às 18:45:52

Validade: 15/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R & B LABORATORIO PROTETICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.391.173/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

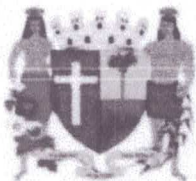
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

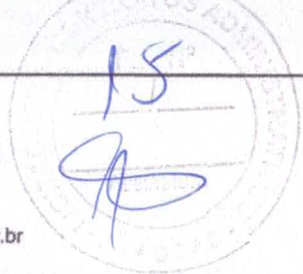
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CNPJ 12.356.879/0001-98

Praça da Independência, Nº34 - Centro - CEP 57.600-010
(82) 3421-2309 ■ gp.palmeiradosindios@gmail.com ■ www.palmeiradosindios.al.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 674/2024

Liberada: 17/02/2024

Validade: 17/04/2024

Processo: Não informado

Dados do econômico:

Inscrição municipal: 7178

Nome do econômico: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA- ME

Atividade principal: 32.5.0-7.06 - Serviços de prótese dentária

Endereço: Rua Manoel Gomes Da Silva, nº 150 Tenório Cavalcante - Palmeira Dos Índios - Alagoas - CEP 57600-806

Informação empresarial:

Nome empresarial: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA- ME

CPF/CNPJ: 17.391.173/0001-80

Na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, certificamos para que produza os jurídicos e legais efeitos, por NÃO constar lançamentos pendentes de baixa em nossos registros, de natureza tributária ou não tributária, inscritos ou não na Dívida ativa do município.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal constituir novos créditos tributários provenientes de impostos, taxas, contribuições, tarifas, infrações, encargos e outras importâncias que venham a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos abrangidos nesta certidão.

Este documento refere-se exclusivamente ao sujeito passivo supracitado, a fim de prova de situação e regularidade fiscal, e sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Observação:

XX



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na internet com QRcode ou no endereço:

<https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefpalmeiradosindios-al/#autenticidade>

Tipo de documento: Certidão

Código do documento: 1331086355

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.391.173/0001-80
Razão Social: R E B LABORATORIO PROTETICO LTDA ME
Endereço: R VINTE DE AGOSTO 616 LETRA B / SAO CRISTOVAO / PALMEIRA DOS
INDIOS / AL / 57601-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030519261228597296

Informação obtida em 09/03/2024 09:31:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCESSO Nº 03110029/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Primeira prorrogação de prazo de vigência e execução ao termo de contrato CRED nº 01/2023.

DESPACHO

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA: - 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: - 1102 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0007.6007 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE- APS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 19 de março de 2024.



José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 044/2023

**MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CRED Nº
01/2023**

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO CRED Nº 01/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A
EMPRESA R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: Empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ 17.391.173/0001-80, situada na Cidade de Palmeira dos Índios/AL, na Av. Vieira de Brito, n.º 1176, Bairro Vila Maria, CEP 57.607-570, neste ato representado por Antônio José Canuto Gonçalves, portador do RG nº 414.499 – SSP/AL e CPF nº 215.899.094-53, de acordo com o que consta no Contrato Administrativo CRED Nº 01/2023.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 01030028/2023 e em observância às disposições da cláusula 2 do Contrato e do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato CRED Nº 01/2023.

1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de (20XX), na classificação abaixo:

XX – XXXX

XX – XXXX

XX – XXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato CRED nº 01/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Olivença/AL, em _____ de _____ de _____.

JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE

ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES
R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

Processo nº: 03110029/2024

Interessado: Secretaria Municipal Saúde

Assunto: Primeira prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato CRED nº 01/2023.

DESPACHO

Venho através deste, comunicar que foi solicitado o aditivo para prorrogação de vigência e execução do termo de contrato CRED nº 01/2023 da empresa R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.391.173/0001-80.

Após elaboração da minuta contratual, encaminhem-se os autos a Procuradoria Jurídica do Município para análise e parecer da contratação pretendida.

Olivença/AL, 26 de março de 2024.

Gabriella Soares dos Santos
GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

Comissão de Contratação

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo nº. 03110029/2024

CRED nº. 01/2023

Contratação de empresa especializada no serviço de confecções de próteses dentárias.

EMENTA: Inexigibilidade de Licitação. Aditivo Contratual. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

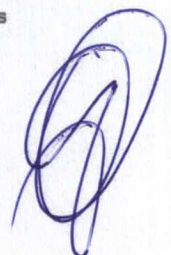
Trata-se de um pedido de Aditivo para o **1º Prorrogação de Vigência Contratual**, solicitado através do Memorando nº. 249/2024, pelo Ilmo. Secretário de Saúde, Sr. João Paulo Porfírio Silva, ao Executivo Municipal, Sr. Josimar Dionísio, informando que os serviços prestados pela empresa **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**, são de imensurável importância para esta municipalidade.

Devido ao fato de o objeto da contratação ser considerado imprescindíveis para o regular desempenho das atividades administrativas desta municipalidade, o Ilmo. Secretário de Saúde, Sr. João Paulo Porfírio Silva, se manifestou satisfeito com a elaboração do presente termo de aditivo, inclusive, corroborando com o reajuste pretendido.

Necessário informar que o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 afirma que a Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;



Quanto a possibilidade legal do referido requerimento de aditivo, é necessário informar que o Art. 65, *alínea "d"* da Lei 8.666/93 afirma que a Administração Pública possui a prerrogativa de promover alterações unilaterais em seus contratos, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos determinada pela superveniência de fatos extraordinários e supervenientes, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

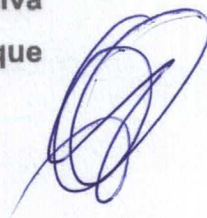
II - por acordo das partes:

Nota-se que, como regra, que a duração dos contratos regidos por esse diploma legal ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, e indica em seus incisos, as hipóteses em que dito prazo, desde logo, pode ser outro, maior. Portanto, os contratos assim excepcionados não precisam observar dita regra, podendo ter prazos maiores desde o início

Com efeito, dispõe esse mandamento que os contratos que têm por objeto a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, podem ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, limitada essa duração a sessenta meses.

A exceção aí descrita somente prestigia contrato de prestação de serviço e, ainda assim, de serviço cuja execução deva ser de forma contínua. Portanto, serviço de execução contínua é o que não pode sofrer solução de continuidade na prestação que se alonga no tempo, sob pena de causar prejuízos à Administração Pública que dele necessita. Por ser de necessidade perene para a Administração Pública, é atividade que não pode ter sua execução paralisada, sem acarretar-lhe danos. É, em suma, aquele serviço cuja continuidade da execução a Administração Pública não pode dispor, sob pena do comprometimento do interesse público.

Necessário informar que a empresa IDEIAS INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTRATÉGIAS AVANÇADAS E INOVAÇÃO SOCIAL deve reapresentar toda sua documentação de Habilitação relativa a Regularidade Fiscal e Trabalhista, visto que deve ficar comprovado que



a mesma ainda se encontra totalmente em conformidade com as exigências legais, o que já ocorreu.

Diante de tudo que fora exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do referido pedido de Aditivo de Prorrogação de Término de Contrato.

Olivença/AL, 29 de Março de 2024.



OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634



Processo nº: 03110029/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Primeira prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato CRED nº 01/2023.

DESPACHO

Ciente das necessidades e explanações da Secretaria Municipal de Saúde, AUTORIZO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CRED nº 01/2023 a ser celebrado entre esta Prefeitura e a empresa **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.391.173/0001-80, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana no município de Olivença/AL, ao tempo que, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida prestação de serviços tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentárias de 2024.

Olivença/AL, 29 de março de 2024.

JOSIMAR
DIONISIO:072
19275480

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do município de Olivença/AL

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.03.29
13:03:08 -03'00'

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CRED Nº 01/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRED Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OLIVENÇA/AL E A EMPRESA R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, com sede administrativa na com sede Rua Vereador José Felix da Silva, nº. 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 2108822, expedido pela SSP/AL e do CPF sob o nº. 072.192.754-80.

CONTRATADA: Empresa **R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o CNPJ 17.391.173/0001-80, situada na Cidade de Palmeira dos Índios/AL, na Av. Vieira de Brito, n.º 1176, Bairro Vila Maria, CEP 57.607-570, neste ato representado por Antônio José Canuto Gonçalves, portador do RG nº 414.499 – SSP/AL e CPF nº 215.899.094-53, de acordo com o que consta no Contrato Administrativo CRED Nº 01/2023.

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº 01030028/2023 e em observância às disposições da cláusula 2 do Contrato e do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do Contrato CRED Nº 01/2023.
- 1.1.1. O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESPESA

- 2.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

10.301.0007.6017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM ATENÇÃO PRIMÁRIA-CONTRA
PARTIDA



3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 315.000,00 Recursos não Vinculados de Impostos-A
3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 2.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0,00 Outros Recursos Não Vinculados

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

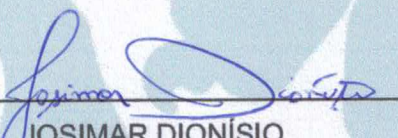
3.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato CRED nº 01/2023, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

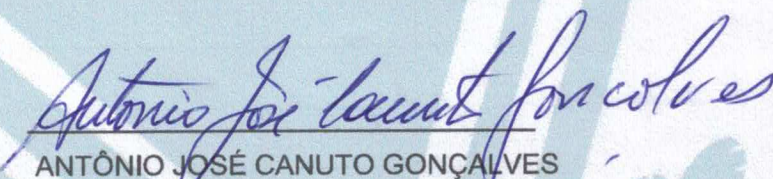
4.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem a da execução deste Termo Aditivo será o da Comarca de Santana do Ipanema/AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

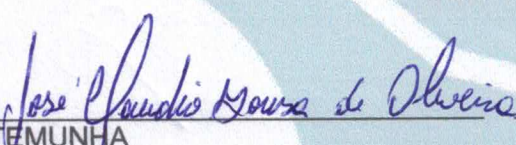
Olivença/AL, em 02 de abril de 2024.



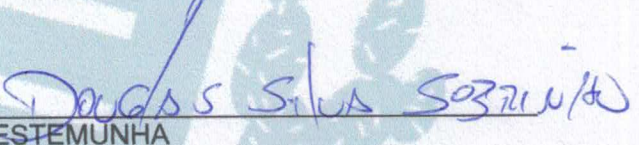
JOSIMAR DIONÍSIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
CONTRATANTE



ANTÔNIO JOSÉ CANUTO GONÇALVES
R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA
CONTRATADO



TESTEMUNHA
CPF: 107.297.144,54



TESTEMUNHA
CPF:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONVALIDAÇÃO



O Secretário Municipal de Saúde do Município de Olivença/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Olivença/AL, 13 de novembro de 2024.

JOÃO PAULO PORFÍRIO
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO DE CONTRATO CRED Nº 01/2023

Processo nº 03110029/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CRED nº 01/2023

Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57

Contratada: R & B LABORATÓRIO PROTÉTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 17.391.173/0001-80.

Objeto: Primeira prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato CRED nº 01/2023. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 02 de abril de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Antônio José Canuto Gonçalves pela Contratada em Olivença/AL.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 02/2023

Processo nº 04150025/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº TP 02/2023

Contratante: Prefeitura de Olivença/AL inscrita no CNPJ nº. 12.257.762/0001-57

Contratada: Prudente & Cia Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.259.739/0001-79.

Objeto: Primeira prorrogação prazo de vigência e execução Termo de Contrato Nº TP 02/2023. Base legal: art. 57, §1º, II da Lei 8.666/93.

Vigência: por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do termino do prazo anteriormente acordado.

Data de Assinatura: 19 de abril de 2024.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Tiago Lucas Neves Prudente pela Contratada em Olivença/AL.



Publicado por:

Gabriella Soares Dos Santos

Código Identificador:04DBE985

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 14/11/2024. Edição 2430

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>